

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. 1023

(13 DE AGOSTO DE 1976)

Dispõe sobre nova redação ao artigo 2º da Lei nº 968, de 19 de Novembro de 1975.

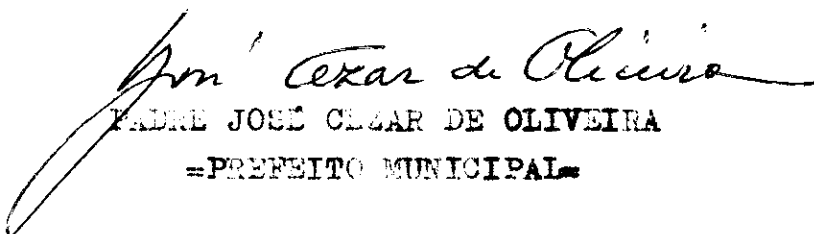
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte: Lei

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei nº 968, de 19 de Novembro de 1975:

"ARTIGO 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo 1º, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), correspondente 89,94% do projeto, e mais Cr\$ 1.119.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZENOVE MIL CRUZEIROS), de recursos próprios, correspondente a 10,06% do projeto, serão aplicados em obras de pavimentação de vias e logradouros públicos."

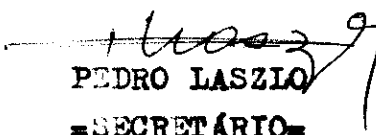
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Agosto de 1976.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO

=SECRETÁRIO=

RECEBIDO 1935
EM
*1 SET 1976